ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 30/2023-DF-RO

A Excelentíssima Juíza do Direito e Diretora do Foro da Comarca de Rio do Oeste, DRA. RENATA MENDES FERRAÇO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingem os Municípios integrantes da Comarca (Rio do Oeste e Laurentino);

CONSIDERANDO a inviabilidade do atendimento presencial e de acesso seguro ao Fórum, ante a situação emergencial, bem como o risco à integridade física dos jurisdicionados e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as Audiências Designadas e o Atendimento Presencial na Comarca de Rio do Oeste no dia 16.11.2023, sendo mantido em regime remoto integral e o atendimento ao público se dará pelo WhatsApp Business, balcão virtual, telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo disponível.

Art. 2º Eventuais intercorrências relativas ao exercício de direito pelas partes e/ou advogados serão decididas pontualmente de acordo com o art. 223 do CPC.

Art. 3º Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção da OAB de Rio do Sul e ao Ministério Público.

Rio do Oeste (SC), data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Mendes Ferraco**, **Juíza de Direito de Entrância Inicial**, em 16/11/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7707346** e o código CRC **3A6D7670**.

0017216-37.2020.8.24.0710 7707346v4